



DECRETO Nº 000146/17 de 30 de Junho de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001155/16 de 12 de Dezembro de 2016.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 00146/2017
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

DECRETA:

Em 30/06/2017

Responsáveis BM

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 509.410,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO		
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO		
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.11.00.00.00.00							Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.320,00
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	8.260,00
04	-	SECRETARIA	DE			FINANÇAS		
04.01	-	SECRETARIA	DE			FINANÇAS		
04.01.04.122.0110.2.401-3.1.90.04.00.00.00.00							Contratação Por Tempo Determinado	5.170,00
05	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMERCIO	E	AGRICULTURA		
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL	-	FUMDER		
05.02.20.608.0130.2.502-3.1.90.04.00.00.00.00							Contratação Por Tempo Determinado	6.300,00
05.03 - MEIO AMBIENTE								
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.04.00.00.00.00							Contratação Por Tempo Determinado	310,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.08.00.00.00.00							Outros Benefícios Assistenciais	1.050,00
05.01.20.573.0130.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00							Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.310,00
05.03 - MEIO AMBIENTE								
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.11.00.00.00.00							Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.770,00
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL	-	FUMDER		
05.02.20.608.0130.2.502-3.1.90.11.00.00.00.00							Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.540,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.20.573.0130.2.506-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	4.040,00
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL	-	FUMDER		
05.02.20.608.0130.2.502-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	2.110,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	570,00
05.03 - MEIO AMBIENTE								
05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	2.770,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA		
05.01.20.573.0130.2.504-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	100,00
05.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DE	DESENVOLVIMENTO RURAL	-	FUMDER		
05.02.20.608.0130.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00							Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS		
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS		
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00							Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.13.00.00.00.00							Obrigações Patronais	5.000,00
07	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	E	LAZER		
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB		
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.04.00.00.00.00							Contratação Por Tempo Determinado	18.070,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	(25%)			
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.04.00.00.00.00							Contratação Por Tempo Determinado	33.280,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FUMDER			



07	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E	LAZER	
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							13.070,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)		
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							3.460,00
07.02.12.368.0201.2.703-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							7.850,00
07.02.12.368.0201.2.703-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							5.860,00
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO	MÉDIO		
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							450,00
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO	MÉDIO		
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							130,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							5.410,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)		
07.02.12.368.0201.2.703-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							7.880,00
07.04	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	DO	ENSINO	MÉDIO		
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							380,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE							
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE				
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							15.960,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							69.450,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							4.280,00
08.02.10.301.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00	-	Contratação Por Tempo Determinado							510,00
08.02.10.301.0110.2.801-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							7.300,00
08.02.10.301.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							5.240,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							6.300,00
08.02.10.301.0110.2.801-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							3.480,00
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							11.210,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							4.810,00
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL			
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							19.230,00
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							9.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO					
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO					
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			75.000,00				
04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS					
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS					
04.01.04.122.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			71.060,00				
07	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E	LAZER	
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.08.00.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais							3.220,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)		
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							21.590,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB
07.03.12.365.0200.2.752-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							75.000,00
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							100.000,00
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							15.000,00
07.03.12.365.0200.2.752-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							10.000,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)		
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.13.00.00.00.00	-	Obrigações Patronais							10.000,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE							
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE				
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							3.540,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							60.000,00



08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.13.00.00.00.00					8.000,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00					12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2017

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal